



Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.128 DE 28 DE JUNHO DE 1978

Suplementa verba constante do orçamento vigente.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas, nas importâncias -- que se seguem, as verbas codificadas sob nº:

0501-3252.00-08421882.015 - man. ens. 1º grau transporte de alunos.....G	700.000,00
0506-3120.00-10603272.023 - man. iluminação - Publica - Aquisição de materiais.....G	100.000,00
05.07-3120.00-10603282.024 -man. praças, parques e jardins - Aquisição de materiais.....G	150.000,00
05.09-3120.00-16885342.027 -man. estradas --- Aquisição de material.....G	500.000,00
TOTAL	1.450.000,00

Artigo 2º - A suplementação acima terá como recurso-- a anulação parcial das seguintes verbas:

0506.4110.00-09512691.007 - Extensão de rede-- de eletrificação Rural.....G	300.000,00
05.09-4312.01-168803332.030 - Amortização de-- Empréstimos	850.000,00
0510.4110.00-16915751.014 - Asfalto-Guias e - sarjetas.....G	270.000,00
	1.450.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 28 de junho de 1978.--

Eloy Atanis Garcia
 ELOY ATANIS GARCIA
 Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura-- Municipal de Palmital, em 28 de junho de 1978.

Sergio Dal
 SERGIO DAL
 Encarregado do Expediente